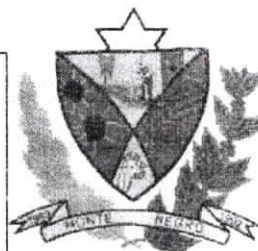




**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
SECRETÁRIO GERAL**



**MEMORANDO Nº 017/CMMN/2021**  
Do: CHEFE DE GABINETE  
Para: Gabinete do Presidente.

Em 22 de janeiro de 2021.



Exmo. Senhor. Presidente



Solicitamos autorização de V. Excelência, para abertura de processo a fim de efetuarmos despesas com **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO TOYOTA/HILUX, PLACA QBT 2860**, pertencente à Câmara Municipal de Monte Negro/RO, conforme dotação orçamentária abaixo.

**01.01.00- Poder Legislativo**  
**01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.**  
**3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**Ficha 009**

Atenciosamente,

<p>Em: 26/01/2021</p> <p></p> <p><b>KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA</b> CHEFE DE GABINETE Portaria 006/20221</p>	<p>Autorizo o processamento da despesa</p> <p>Em: <u>22/01/21</u></p> <p></p> <p><b>JOEL RODRIGUES MATEUS</b> Presidente/CMMN</p>
---	---



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis sendo **TIPO DIESEL S10, ABASTECIMENTO DO VEÍCULO TOYOTA/HILUX, PLACA QBT 2860**, veículo pertencente à **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO**.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de combustível, deve-se à necessidade de abastecimento do veículo, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo pertencente a esta Câmara.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida teve por base o consumo real dos 12 (doze) meses do ano 2020. Considerando que o carro pertencente a esta Câmara, abastece em média três vezes por semana para realizarem os trabalhos externos desta Câmara Municipal de Monte Negro - RO sendo necessária a aquisição de combustíveis, conforme quantitativo do item 5.

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de combustível, objeto deste Termo de referência, esta fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

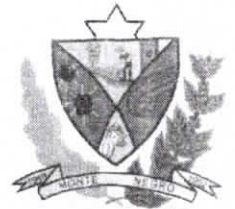
### 4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

Os veículos que compõem a frota atual da CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO estão discriminados no anexo I/tabela I, do Termo de Referência, sendo que esta poderá ser alterada a qualquer tempo.

Fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de software disponibilizado em tempo real pela internet e pastas personalizadas para condicionamento dos comprovantes de venda manual a serem utilizados por contingência que viabilizam o abastecimento, sendo validado

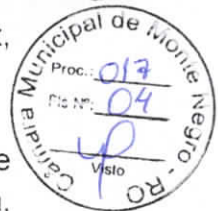


**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
SECRETÁRIA GERAL**



individualmente cada veículo, além de login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados.

Disponibilização da rede de credenciados ao sistema da CONTRATADA, que deverá dispor de rede credenciada conforme Tabela II do Termo de Referência, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.



Realizar o abastecimento de combustível para todos os veículos da Câmara Municipal de MONTE NEGRO, de forma contínua e ininterrupta;

Disponibilização de sistema informatizado que possibilite ao GESTOR DA FROTA administrar, gerenciar e controlar os abastecimentos dos veículos da frota da CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, visando um controle eletrônico do consumo que propicie, principalmente, redução de despesas.

#### **5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISC. MAT. OU SERVIÇOS
01	10.000	LT	DIESEL S10

As quantidades referem-se ao quantitativo utilizado no exercício de 2020.

#### **6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da publicação do extrato contratual.

#### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

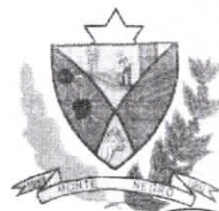
7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar;

7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços;



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
SECRETÁRIA GERAL



7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

7.10. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.11. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.

7.12. Comunicar à Câmara Municipal de Monte Negro, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

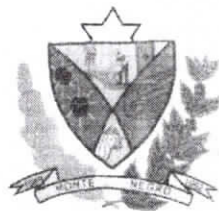
## 8 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO.

8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 – Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias após o recebimento das Notas



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
SECRETÁRIA GERAL**



Fiscais após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo fornecimento do combustível – Câmara Municipal de Monte Negro - RO;

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminadas de acordo com o Empenho, emitidas, atestados os recebimentos.

9.2. Havendo erro ou rasura na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

9.3. O pagamento pelos serviços e/ou materiais fornecidos, fica condicionado à apresentação de comprovante de regularidade da contratada junto aos órgãos competentes de sua regularidade junto aos órgãos do Governo Federal (INSS, FGTS, CNDT, Federal, Estadual e Municipal).

## 10- DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **Multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

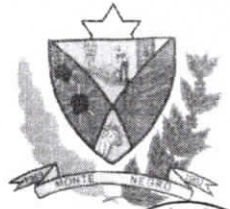
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV- **Suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Monte Negro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
SECRETARIA GERAL**



**V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

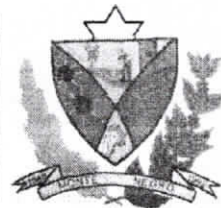
11.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 86 66/93:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega.

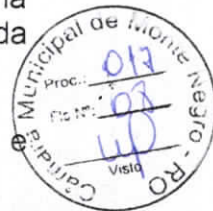


**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
SECRETARIA GERAL**



11.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.



### **11 - VIGÊNCIA**

DE ACORDO COM ATA DE ADESÃO, E SEU EDITAL.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Câmara Municipal de Monte Negro - RO.

**Função Programática: 01.01.00,**


**Dotação Orçamentária: 01.0310001.2001 – Poder Legislativo**


**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**


**Ficha: 009 – Material de Consumo**

Monte Negro – RO, 22 de janeiro de 2021.

### **ASSINATURAS:**

  
**REQUISITADO POR:  
KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA  
CHEFE DE GABINETE**

  
**ELABORADO POR  
WEDSLEI CORTES DA SILVA  
PREGOEIRO**

  
**AUTORIZADO POR:  
JOEL RODRIGUES MATEUS  
Presidente/CMMN**